

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017

O Superintendente do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS**, Antônio do Carmo Neves, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO que a empresa **BAZAR E PAPELARIA MN LTDA-ME**, com sede na Rua Uranos, nº 1477, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, Cep nº 21.060-005, inscrita no CNPJ sob o nº 14.702.169/0001-06, neste ato representada por Fernando Estebanez Machado Sepulveda, inscrito no CPF sob o nº 096.269.347-27, foi declarada vencedora do lote 001 (lápiz de escrever-numeração 2B), na quantidade de 226.000 (duzentos e vinte e seis mil), referente ao Pregão Eletrônico nº018/2017.

CONSIDERANDO que o Contrato de Fornecimento foi firmado em 07/12/2017, e conforme a Cláusula 5.1 do Contrato e do Edital de Licitação e Anexos, o **prazo para entrega da TOTALIDADE dos itens é de até 40 (quarenta) dias úteis contados da aprovação da amostra.**

CONSIDERANDO que o lote 001 (lápiz de escrever) teve a amostra (lápiz de escrever da marca Labra) aprovada regularmente no dia 12/12/2017 e o prazo final de entrega do produto ocorrerá no 02/03/2018.

CONSIDERANDO que no dia 02/02/2018 a empresa **BAZAR E PAPELARIA MN LTDA-ME** encaminhou, por e-mail, um Ofício solicitando prorrogação do prazo de entrega do item. A justificativa apresentada foi que, conforme ofício do fabricante do lápis da marca Labra, datado de 25/01/2018, o mesmo encontra-se com a produção atrasada, uma vez que em decorrência das chuvas, aguarda a liberação da madeira da floresta para produção.

No ofício, a empresa **BAZAR E PAPELARIA MN LTDA-ME** apresentava duas alternativas: a) fornecimento de outra marca de lápis; ou b) entregaria até o dia 20/02/2018 a quantidade de 35.000 (trinta e cinco mil) unidades de lápis da marca Labra e o restante na segunda quinzena de março.

Ressalte-se que, em decorrência do princípio da isonomia, a empresa vencedora deve fornecer o produto da marca apresentada na proposta. Além disso, conforme informado, o possível atraso na entrega dos lápis, neste primeiro momento, se deve ao fabricante da marca.

Diante disso, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS**, na pessoa do seu Superintendente, decide PRORROGAR o prazo de entrega do item lápis de escrever da marca Labra, sendo o fornecimento dividido em duas parcelas:

1ª parcela: deverá ser entregue 35.000 (trinta e cinco mil) unidades do lápis de escrever Labra até o dia 02/03/2018.

2ª parcela: deverá ser entregue 191.000 (cento e noventa e uma mil) unidades do lápis de escrever Labra até o dia 13/04/2018 impreterivelmente.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2018.

Atenciosamente,


Antônio do Carmo Neves
Superintendente